

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL F. ORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE: FAX: (067) 891-3123

CEP: 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 524/99 DE 13 DE SETEMBRO DE 1999

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA RURAL MUNICIPAL "SANTA RITA DE CÁSSIA - POLO" (desativada).

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCTIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º-

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a favor da senhora JACIRA FERREIRA DA SILVA, proprietária do Sítio Boa Sorte (antigo Sítio Primor) neste município, o antigo prédio utilizado como escola (antiga Escola Rural Municipal "Santa Rita de Cassia - Polo "), e hoje desativado.

ARTIGO 2.º-

A doação objeto do artigo 1.º da presente Lei não depende de escritura pública uma vez que o terreno utilizado para construção da antiga escola e de propriedade da doadora, que gentilmente o cedeu para uso à Prefeitura Municipal, na época, construiu-se sala escolar.

ARTIGO 3.º-

Fica a doadora autorizada a fazer uso do prédio escolar como file contínuo, anexo e utillizad

ARTIGO 4.º-

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.º-

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1999

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

Adelino de Souza
Secretário Geral

Original esta na lei N.º 524/99
Publicada no dia 16-09-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 529/99 DE 13 DE SETEMBRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA RURAL MUNICIPAL "SANTA RITA DE CÁSSIA - POLO"(desativada).

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a favor da senhora JACIRA FERREIRA DA SILVA, proprietária do Sítio Boa Sorte (antigo Sítio Primor) neste município, o antigo prédio utilizado como escola (antiga Escola Rural Municipal "Santa Rita de Cássia-Polo "), e hoje desativado.
- ARTIGO 2º.-** A doação objeto do artigo 1º- da presente Lei não depende de escritura pública uma vez que o terreno utilizado para construção da antiga escola é de propriedade da donatária, que gentilmente o cedeu para que ali a Prefeitura Municipal, na época, construísse sala escolar.
- ARTIGO 3º.-** Fica a donatária autorizada a fazer uso do prédio escolar como lhe convier, inclusive demolir.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1.999

Antonio Arcanjo dos Santos
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 08 de setembro de 1.999.

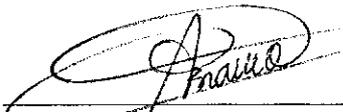
OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 596/99

Senhor Prefeito Municipal;

Formulamos o presente, com o intuito de encaminhar a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI nº 058/99, referente ao Projeto de Lei nº 073/99, que “DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA – POLO (DESATIVADA)”, o qual foi aprovado por unanimidade dos edis na 23ª Sessão Ordinária do corrente exercício.

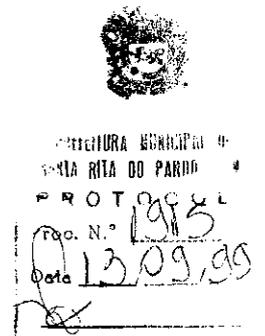
Sendo só para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente

Exmo. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL.
NESTA.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 058/99.
DE 08 DE SETEMBRO DE 1.999.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 073/99.
DE 20 DE AGOSTO DE 1.999.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 073/99, QUE “DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA RURAL MUNICIPAL “SANTA RITA DE CÁSSIA – POLO” (DESATIVADA)”. PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a favor da senhora JACIRA FERREIRA DA SILVA, proprietária do Sítio Boa Sorte (antigo Sítio Primor) neste município, o antigo prédio utilizado como escola (antiga Escola Rural Municipal “Santa Rita de Cássia- Polo”), e hoje desativado.

ARTIGO 2º.- A doação objeto do artigo 1º- da presente Lei não depende de escritura pública uma vez que o terreno utilizado para construção da antiga escola é de propriedade da donatária, que gentilmente o cedeu para que ali a Prefeitura Municipal, na época, construísse sala escolar.

ARTIGO 3º.- Fica a donatária autorizada a fazer uso do prédio escolar como lhe convier, inclusive demolir.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 08 DE SETEMBRO DE 1.999.

.....
Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente

.....
Ana Raíli Martins Faustino
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 058/C.M.S.R.P./99, FICARÁ AFIXADO NA
PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E
REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 20 de Agosto de 1.999

OF. N.º 1105/99

Senhor Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 073/99

Anexo, estamos encaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei N.º-073/99, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o prédio da antiga Escola Rural Municipal "Santa Rita de Cássia- Polo (Desativada).

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo- nos, aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

***Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS***

PROTOCOLO GERAL

N 521,99

25,08,99

[Handwritten signature]
Visto

EXMO. SR.
Ver. ANTONIO CARLOS CASTELO BRANCO
DD Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Atenciosamente

[Handwritten signature]
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO LEI N.º 073/99 DE 20 DE AGOSTO DE 1.999

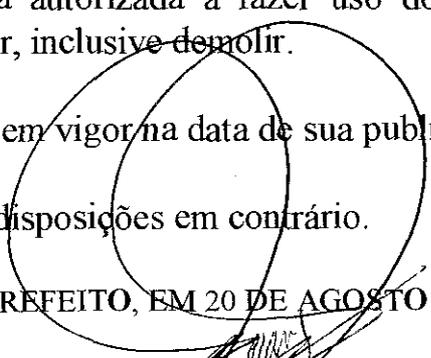
**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE PRÉDIO DA
ANTIGA ESCOLA RURAL MUNICIPAL "SANTA
RITA DE CÁSSIA - POLO" (desativada).**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a favor da senhora JACIRA FERREIRA DA SILVA, proprietária do Sítio Boa Sorte (antigo Sítio Primor) neste município, o antigo prédio utilizado como escola (antiga Escola Rural Municipal "Santa Rita de Cássia- Polo "), e hoje desativado.
- ARTIGO 2º.-** A doação objeto do artigo 1º- da presente Lei não depende de escritura pública uma vez que o terreno utilizado para construção da antiga escola é de propriedade da donatária, que gentilmente o cedeu para que ali a Prefeitura Municipal, na época, construísse sala escolar.
- ARTIGO 3º.-** Fica a donatária autorizada a fazer uso do prédio escolar como lhe convier, inclusive demolir.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE AGOSTO DE 1.999


Dr. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI 073/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A senhora JACIRA FERREIRA DA SILVA, proprietária do antigo Sítio Primor, hoje denominado Sítio Boa Sorte (em virtude do Formal de Partilha efetuado pela justiça), há anos passados, gentilmente concedeu que em seu sítio fosse construída uma pequena sala, para funcionar como escola, a qual recebeu o nome de Escola Rural Municipal "Santa Rita de Cássia- Polo ", tendo a referida escola ali funcionado longos anos. Posteriormente, com a falta de moradores, ou seja, com a falta de alunos, a escola foi desativada; e, em período mais recente, a Escola Rural Municipal "Santa Rita de Cássia- Polo ", foi transferida para o Assentamento Santa Rita, onde hoje é denominada Escola Municipal "Santa Rita de Cássia ".

A antiga escola (sala) Santa Rita de Cássia- Polo cujo prédio foi construído em terreno de propriedade da senhora Jacira Ferreira da Silva, estando há anos desativada, a construção encontra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

se em pleno processo de deterioração e apodrecimento.

Assim sendo, nada mais justo que doar o referido prédio para aquela senhora que gentilmente cedeu o terreno para a escola, afim de que ela faça dele o que lhe convier, inclusive demolir.

Pelas razões expostas é que apresentamos o presente Projeto de Lei, ao qual rogamos deliberação em regime de urgência especial